



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2005/ 2008

LEI Nº 1270/2008

Dispõe sobre alteração no artigo 2º da Lei nº. 1.204/2007 que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1204/2007 que trata da composição do Conselho Municipal do FUNDEB passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados por seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminadas:

- I) 2 (dois) representantes do Poder executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI) 2 (dois) representantes de estudantes da educação básica pública;
- VII) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e
- VIII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o caput do artigo 2º e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, da Lei 1204/2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina – ES, 27 de Novembro de 2008.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal